



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 510 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: REAJUSTA OS
VALORES DAS DIÁRIAS
REGULAMENTADAS PELA LEI
MUNICIPAL Nº 2871, DE 31 DE
AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do artigo 11 da Lei Municipal nº 2871, de 31 de agosto de 2017,

Considerando que os valores das passagens aéreas, sofreram reajustes acima da inflação no período.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores das diárias regulamentadas pela Lei Municipal nº 2871, de 31 de agosto de 2017, conforme prevê o Parágrafo Único do seu art. 11, passando a vigorar os valores constantes do Anexo Único deste Decreto. Parágrafo Único – Os valores relativos às diárias para o Estado do Rio de Janeiro e para São Paulo e Belo Horizonte será reajustados num percentual de 20% do percentual total apurado no IGP-M dos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, nos moldes do parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 2871/2017.

Parágrafo Único: A diária prevista para deslocamento para a Capital Federal, fica reajustada conforme tabela do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, Barra do Piraí, 10 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2023

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº510/2023
TABELA
VALOR DE DIÁRIAS – 2023

TIPO	PREFEITO MUNICIPAL (Despesas com Cartão Corporativo)				Vice-Prefeito, Agentes Políticos e Procuradores			
	Estado do Rio de Janeiro	São Paulo e Belo Horizonte	Brasília	Exterior (US\$)	Estado do Rio de Janeiro	São Paulo e Belo Horizonte	Brasília	Exterior (US\$)
DIÁRIA	464,10	596,70	1.629,98	977,99	464,10	596,70	1.629,98	651,99

Base de Cálculo:

ÍNDICE	%
IGPM ACUMULADO 2018	-0,39
IGPM ACUMULADO 2019	6,59
IGPM ACUMULADO 2020	7,58
IGPM ACUMULADO 2021	23,2
IGPM ACUMULADO 2022	15,83

MEMORIA DE CALLCULO (=
0,9961*1,0659*1,0758*1,232*1,1583)

1,62998162 (A) FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
20% DO FATOR DE
1,32599632 MULTIPLICAÇÃO (A)

Observação: O reajuste dos valores tomou por base o índice IGP-M dos últimos 12 (doze) meses, sempre com base no mês de janeiro de cada exercício, sendo os exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022. Para as diárias cujo destino é o Estado do Rio de Janeiro e, São Paulo e Belo Horizonte, o reajuste tomou por base o percentual de 20% do percentual total apurado no estudo relativo aos exercícios de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO**

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2023

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal